

BALANCETE
MÊS

JANEIRO

2016

SUMÁRIO

Item	Descrição do Sumário		Página
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE-MT	Justificado	
02	Balancete Financeiro conforme modelo Anexo 13 da lei 4.320/64		01/02
03	Balancete de verificação do Sistema Financeiro Anexo II		03
04	Balancete Orçamentário conforme Anexo 12 da Lei 4320/64		04/09
05	Balancete de verificação do Sistema Orçamentário conf. Anexo III		10
06	Comparativo da Receita prevista com a Rec. arrecadada Anexo 10		11
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11		12
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	Justificado	
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais;	Justificado	
10	Demonstrativo dos repasses recebidos, conforme Anexo V;		13
11	Demonstrativo das receitas e despesas extra-orçamentárias;		14
12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;		15/20
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;		21
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas nos mês;		22/26
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem;	Justificado	
16	Justificativa da anulação dos empenhos;	Justificado	
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês;	Justificado	
18	No balancete do mês 01 cópia da legislação de adiantamentos;		31/35
19	Demonstrativo relativas aos adiantamentos concedidos;	Justificado	
20	No balancete do mês 01 – cópia da legislação de diária;		27/30
21	Demonstrativo das diárias concedidas, conforme Anexo X;	Justificado	
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias regime próprio;		36
23	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao regime geral;		37
24	Demonstrativo relativas aos concursos públicos abertos;	Justificado	
25	No balancete do mês de janeiro 01 – cópia da lei do PCCS;		38/61
26	No balancete do mês em que ocorrer cópia das leis reajuste de salário	Justificado	
27	No balancete do mês 01 cópia lei que Regulamenta C. temporária;	Justificado	
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;		62
29	Demonstrativo relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	Justificado	
30	Demonstrativo ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	Justificado	
31	No balancete do mês 01 cópia da norma que fixa ou altera subsídio;		63/64
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;		65
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;		66
34	Demonstrativo dos procedimentos licitatórios abertos;	Justificado	
35	Demonstrativo licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	Justificado	
36	No balancete do mês de janeiro 01 cópia do ato de nomeação da C.P.L		67/68
37	Demonstrativo dos contratos e instrumentos congêneres;	Justificado	
38	Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	Justificado	
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais	Justificado	
40	Demonstrativo das tomadas de contas especiais concluídas;	Justificado	
41	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis adquiridos;	Justificado	
42	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis baixados;		69/70
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos;		71/74

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT



Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2016

Data de emissão: 25/02/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>Receita Orçamentária</u> Ordinárias			<u>Despesa Orçamentária</u> Ordinária	256.845,65	2.693.426,85
Transferências Financeiras Recebidas Transferências Financeiras Recebidas	281.753,25	3.000.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Transferências Financeiras Concedidas	256.845,65	2.693.426,85
Recebimentos Extra-Orçamentários <u>Restos a Pagar</u> Inscritos no período	96.149,66	410.421,23	Despesas Extra-Orçamentárias <u>Restos a Pagar</u> Pagos no período		306.573,15
<u>Depósitos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias	67.047,71		<u>Depósitos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias		410.421,23
<u>Outros Movimentos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias	29.101,95	410.421,23	<u>Outros Movimentos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias	29.058,77	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior <u>Disponível</u> Caixa			Saldo em espécie do exercício seguinte <u>Disponível</u> Caixa	91.998,49	
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento	91.998,49	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS (-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Aplicações financeiras - RPPS (-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2016

TOTAL	377.902,91	3.410.421,23	TOTAL	377.902,91	3.410.421,23
--------------	-------------------	---------------------	--------------	-------------------	---------------------


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5






ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT
 CNPJ: 15.359.219/0001-59
 BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
 Janeiro/2016

em R\$

RECEITA			DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA						
RECEITAS CORRENTES						
TOTAL						
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA						
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR						
DEPOSITOS	67.047,71	29.101,95	96.149,66	29.058,77	15,87	29.058,77
ISSQN IMP SOBRE SERVICO DE QUALQU	15,87	15,87		15,87		15,87
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	10.230,41	10.230,41		10.230,41		10.230,41
I.N.S.S.	7.937,52	7.937,52		7.937,52		7.937,52
I.R.R.F.	6.973,53	6.973,53		6.973,53		6.973,53
PREVI-JUINA	3.812,46	3.812,46		3.812,46		3.812,46
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNI	88,98	88,98		88,98		88,98
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BAN	43,18	43,18		43,18		43,18
TOTAL	96.149,66	96.149,66	96.149,66	29.058,77	29.058,77	29.058,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS						
TRANSFERENCIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	281.753,25	281.753,25				
TOTAL	281.753,25	281.753,25	281.753,25			
SALDO DO MÊS ANTERIOR						
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO						
TOTAL	377.902,91	377.902,91	377.902,91	377.902,91	377.902,91	377.902,91
TOTAL GERAL			377.902,91			377.902,91


 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE


 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5





CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

Balancete Orcamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2016
Janeiro/2016

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS	3.381.039,00	281.753,25	281.753,25	-3.099.285,75	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	3.381.039,00	256.845,65	256.845,65	-3.124.193,35
TRANSFERENCIA DO EXECUTIVO					CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SALDO DE DUODÉCIMO				
SOMA	3.381.039,00	281.753,25	281.753,25	-3.099.285,75	SOMA	3.381.039,00	256.845,65	256.845,65	-3.124.193,35
					SUPERAVIT		24.907,60	24.907,60	24.907,60
TOTAL	3.381.039,00	281.753,25	281.753,25	-3.099.285,75	TOTAL	3.381.039,00	281.753,25	281.753,25	-3.099.285,75

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2016

R\$ 1,00

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.


IVANI CARDOSO DALLA VALLE

PRESIDENTE



DANIEL HONORATO DA ROSA

SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTEELHO
CRC MT 01331370-5

R\$ 1,00





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	281.753,25	8,33	3.099.285,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	281.753,25	8,33	3.099.285,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	281.753,25	8,33	3.099.285,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	281.753,25	8,33	3.099.285,75
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RS 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	138.849,00	138.849,00	5.888,59	4,24	5.888,59	4,24	132.960,41
TOTAL (V) = (III + IV)	138.849,00	138.849,00	5.888,59	4,24	5.888,59	4,24	132.960,41

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTEDANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Balancete De Verificacao Do Sistema Orcamentario
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	14.100.899,36						14.100.899,36	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			3.381.039,00	3.381.039,00			3.381.039,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA		14.100.899,36						14.100.899,36
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			256.845,65	256.845,65	3.381.039,00	3.381.039,00		3.124.193,35
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			190.892,94	190.892,94	256.845,65	256.845,65		65.952,71
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			12.847,27	12.847,27	12.847,27	12.847,27		1.095,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			189.797,94	189.797,94	190.892,94	190.892,94		189.797,94
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					189.797,94	189.797,94		
	Total de Grupo:	14.100.899,36	14.100.899,36	4.031.422,80	4.031.422,80	4.031.422,80	4.031.422,80	17.481.938,36	17.481.938,36
	Total Geral:	14.100.899,36	14.100.899,36	4.031.422,80	4.031.422,80	4.031.422,80	4.031.422,80	17.481.938,36	17.481.938,36

D. Cardoso Dalla Valle
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

Daniel Honorato da Rosa
DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

Weberkrey Ribeiro Botelho
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Janeiro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA			DIFERENÇAS				
			ANTERIOR	NO MÊS	AMULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
TOTAL										
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	3.381.039,00		281.753,25		281.753,25	281.753,25			3.099.285,75
	TOTAL GERAL	3.381.039,00		281.753,25		281.753,25	281.753,25			3.099.285,75

Ilviana Valle
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 Presidente

Daniel Honorato da Rosa
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 Secretário

Webberrey Ribeiro Botelho
 WEBBERREY RIBEIRO BOTELHO
 Contador(a)



Emissão: 25/02/2016 11:00:54



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 01/2016

em R\$

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00				30.000,00
01.031.0001.1002-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		200.000,00				200.000,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00				42.296,15
01.031.0001.2002-319009000000	SALARIO FAMILIA	100,00		100,00				100,00
01.031.0001.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.776.410,00		1.776.410,00				1.662.630,20
01.031.0001.2002-319013000000	PESSOAL CIVIL	207.680,00		207.680,00				191.462,72
01.031.0001.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	138.849,00		138.849,00				132.960,41
01.031.0001.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	35.000,00		35.000,00				35.000,00
01.031.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	240.000,00		240.000,00				163.903,87
01.031.0001.2003-339041000000	CONTRIBUICOES	12.000,00		12.000,00				12.000,00
01.031.0001.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	624.000,00		624.000,00				581.840,00
01.031.0001.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	40.000,00		40.000,00				40.000,00
01.031.0001.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	22.000,00		22.000,00				22.000,00
01.031.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	10.000,00		10.000,00				10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.381.039,00		3.381.039,00				3.124.193,35
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	3.381.039,00		3.381.039,00				3.124.193,35
	TOTAL DAS DESPESAS	3.381.039,00		3.381.039,00				3.124.193,35
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	3.381.039,00		3.381.039,00				3.124.193,35

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 Presidente

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 Contador(a)

DANIEL HONORATO DA ROSA
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO V

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS REPASSES RECEBIDOS

Mês/Ano: Janeiro/2016

Data	Entidade Repassadora	Finalidade	Fundamento Legal	Valor
20/01/2016		DUODECIMO REF AO MES 01/2016	Lei	281.753,25
Total:				281.753,25

JUINA ,25 de Fevereiro de 2016

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO


Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS
A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
MÊS/ANO: Janeiro / 2016

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA	SALDO MÊS ANTERIOR	RETENÇÕES DO MES	RECOLHIMENTO NO MÊS	VALOR ATÉ O MES
ATIVO FINANCEIRO				
DEPÓSITOS				
I S S Q N Imp Sobre Servico de Qualquer Natureza	0,00	15,87	15,87	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	10.230,41	10.230,41	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.937,52	7.937,52	0,00
I.R.R.F	0,00	6.973,53	6.973,53	0,00
PREVI-JUINA	0,00	3.812,46	3.812,46	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA	0,00	88,98	88,98	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	0,00	43,18	0,00	43,18
TOTAL (DEPÓSITOS) :	0,00	29.101,95	29.058,77	43,18
TOTAL (PASSIVO FINANCEIRO) :	0,00	29.101,95	29.058,77	43,18
TOTAL GERAL :	0,00	29.101,95	29.058,77	43,18

JUINA, 25 de Fevereiro de 2016.


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
Presidente


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)


DANIEL HONORATO DA ROSA
Secretario



P. Weber

Extrato por período

Cliente: JUINA CAMARA MUNICIPAL

Conta: 3435 / 006 / 00000072-0

Data: 01/02/2016 - 09:22

Mês: Janeiro/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
20/01/2016	000001	CRED TED	281.753,25 C	281.753,25 C
25/01/2016	780079	PAG BOLETO	134,74 D	281.618,51 C
25/01/2016	925080	PAG FONE	284,36 D	281.334,15 C
25/01/2016	925682	PAG FONE	388,88 D	280.945,27 C
25/01/2016	926141	PG LUZ/GAS	287,16 D	280.658,11 C
25/01/2016	926626	PG LUZ/GAS	2.545,48 D	278.112,63 C
25/01/2016	121980	ENVIO TED	30.000,00 D	248.112,63 C
25/01/2016	228586	TEV MESM T	155,10 D	247.957,53 C
25/01/2016	121980	DOC/TED INTERNET	7,50 D	247.950,03 C
26/01/2016	209055	DB SALARIO	44.784,00 D	203.166,03 C
27/01/2016	007601	DOC ELET E	176,40 D	202.989,63 C
27/01/2016	146868	PG PREFEIT	3,60 D	202.986,03 C
27/01/2016	147693	PG PREFEIT	12,27 D	202.973,76 C
27/01/2016	148614	PAG CARNES	290,90 D	202.682,86 C
27/01/2016	148928	PG ORG GOV	126,06 D	202.556,80 C
27/01/2016	516437	PAG BOLETO	372,73 D	202.184,07 C
27/01/2016	519210	PAG BOLETO	1.914,34 D	200.269,73 C
27/01/2016	007601	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	200.261,88 C
27/01/2016	209055	DEB TARIFA	8,58 D	200.253,30 C
28/01/2016	630650	PG ORG GOV	24.154,80 D	176.098,50 C
28/01/2016	018782	TEV MESM T	9.701,05 D	166.397,45 C
28/01/2016	066991	TEV MESM T	4.539,21 D	161.858,24 C
28/01/2016	070087	TEV MESM T	10.230,41 D	151.627,83 C
28/01/2016	190317	TEV MESM T	6.973,53 D	144.654,30 C



28/01/2016	209055	DB SALARIO	28.843,66 D	115.810,64 C
28/01/2016	209055	DB SALARIO	11.178,36 D	104.632,28 C
29/01/2016	119973	TEV MESM T	88,98 D	104.543,30 C
29/01/2016	209055	DB SALARIO	42.160,00 D	62.383,30 C
29/01/2016	209055	DEB TARIFA	8,58 D	62.374,72 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32,51





A33N021053481020007
02/02/2016 10:59:15

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
Conta corrente 11005-1 CAMARA MUN DE JUINA
Período do extrato 01/2016

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2015		Saldo Anterior			0,00 C
25/01/2016		+ TED-Crédito em Conta	3.996.552	30.000,00 C	
25/01/2016		+ Transferência on line	552.226.000.014.327	349,41 D	
25/01/2016		BB CP Admin Supremo	70	29.650,59 D	0,00 C
31/01/2016		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA219914 IVANI CARDOSO DALLA VALLE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





A33D021036687364007
02/02/2016 10:41:23

Cliente

Agência 2226-8
Conta 11005-1 JUINA CAMARA MUNICIPAL
Mês/ano referência JANEIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	0,00					
25/01/2016	APLICAÇÃO	29.650,59			9.629,679864	3,079083668	9.629,679864
29/01/2016	SALDO ATUAL	29.693,77			9.629,679864		9.629,679864

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	29.650,59
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	43,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,18
SALDO ATUAL =	29.693,77

Valor da Cota

31/12/2015	3,061362680
29/01/2016	3,083567742

Rentabilidade

No mês	0,7253
No ano	0,7253
Últimos 12 meses	8,9314

Transação efetuada com sucesso por: JA219914 IVANI CARDOSO DALLA VALLE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1



CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 1 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1 Agencia/Conta: 2226-8 /11.005-1
Data da Conciliacao: 31/01/2016


Data Mov. Lcto Historico Doc. Valor

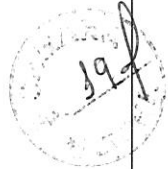
SALDO DO EXTRATO BANCARIO
SALDO DO LIVRO

29.693,77
29.693,77


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKLEY RIBEIRO BOTELHO
CRC-MT 013313/0-5





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE JUÍNA - MT
RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Empenhos

Núm/Ano	Tipo	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
1/2016	2-Global	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	577 - AGLI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	9.216,66
2/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	16 - ENERGISA	9.600,00
3/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	16 - ENERGISA	36.000,00
4/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	3.360,00
5/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	6.240,00
6/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	13 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.020,00
7/2016	3-Estimativa	05/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	636 - JOHNNY DE SOUZA TOMAZ 00351869174	1.080,00
8/2016	1-Ordinário	05/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	97,50
9/2016	1-Ordinário	05/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	57,60
10/2016	1-Ordinário	05/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	76 - R. M.	349,41
11/2016	1-Ordinário	11/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	59.841,88
12/2016	1-Ordinário	11/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	40.064,85
13/2016	1-Ordinário	11/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	13.873,07
14/2016	1-Ordinário	11/01/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	16.217,28
15/2016	1-Ordinário	11/01/2016	4	01.001.01.031.0001.2002-3191130000000	532 - PREVI JUINA	5.888,59
16/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	290,90
17/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	176 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MT	126,06
18/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	201 - O	570,00
19/2016	1-Ordinário	11/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	3 - COMERCIO DE MAT	1.914,34
20/2016	1-Ordinário	11/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	79 - DELTA	95,00
21/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	50,00
22/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	240,00
23/2016	1-Ordinário	11/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	81 - MARIO ELEDI MENEGAZ	180,00
24/2016	1-Ordinário	11/01/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	42.160,00
25/2016	1-Ordinário	18/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	411 - MARIA CRISTINA MATTEI EPP	155,00
26/2016	1-Ordinário	18/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	8 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	35,00
27/2016	1-Ordinário	18/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	50 - SOZO & FORLIN LTDA	290,00
28/2016	1-Ordinário	18/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	242 - VIVO S A	70,00
29/2016	3-Estimativa	18/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	317 - INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COM	7.080,00
30/2016	1-Ordinário	18/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	14 - S M DA SILVA CASTRO	650,00
31/2016	1-Ordinário	29/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,51





RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos

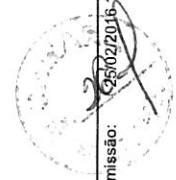
Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Via	Valor
2/2016	3-Estimativa	1	25/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	16 - ENERGISA	Banco	287,16
3/2016	3-Estimativa	1	25/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	16 - ENERGISA	Banco	2.545,48
4/2016	3-Estimativa	1	25/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	284,36
5/2016	3-Estimativa	1	25/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	388,88
6/2016	3-Estimativa	1	25/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	13 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Banco	134,74
8/2016	1-Ordinário	1	25/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	97,50
9/2016	1-Ordinário	1	25/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	57,60
10/2016	1-Ordinário	1	25/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	76 - R. M.	Banco	349,41
20/2016	1-Ordinário	1	25/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	79 - DELTA	Banco	95,00
11/2016	1-Ordinário	1	26/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	59.841,88
28/2016	1-Ordinário	1	26/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	242 - VIVO S A	Banco	70,00
16/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	Banco	290,90
17/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	176 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MT	Banco	126,06
19/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	3 - COMERCIO DE MAT	Banco	1.914,34
21/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	Banco	50,00
22/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	Banco	240,00
23/2016	1-Ordinário	1	27/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	81 - MARIO ELEDI MENEGAZ	Banco	180,00
1/2016	2-Global	1	28/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	577 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	Banco	4.608,33
12/2016	1-Ordinário	1	28/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	40.064,85
13/2016	1-Ordinário	1	28/01/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	13.873,07
14/2016	1-Ordinário	1	28/01/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	Banco	16.217,28
15/2016	1-Ordinário	1	28/01/2016	4	01.001.01.031.0001.2002-3191130000000	532 - PREVI JUINA	Banco	5.888,59
24/2016	1-Ordinário	1	29/01/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	42.160,00
31/2016	1-Ordinário	1	29/01/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Banco	32,51

Total Despesa: 189.797,94


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESOLUÇÃO N.º 001/2012

Altera a Resolução n.º 001/2010, que dispõe Sobre a Fixação e Concessão de Diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Os servidores públicos do Poder Legislativo, concursados, contratados e comissionados, que se deslocarem da Sede do Município, para tratar de assunto de interesse do Legislativo ou para freqüentar curso e/ou participar de seminários, congressos, encontros e similares, pertinentes às atividades Legislativas, por determinação da Câmara Municipal, farão jus a diária de viagem, a título de compensação de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

- I – **Deslocamento** - Locomoção de servidores da Sede ao local destino.
- II - **Diária** - Auxílio pecuniário concedido a título de indenização aos servidores municipais, destinado à cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua Sede a serviço do Município.
- III - **Sede** - Câmara Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso.
- IV – **Servidor** - Considera-se servidor para fins desta Resolução os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Juína, concursados, contratados e comissionados.

Art. 3º A diária é devida por dia de afastamento da Sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público, ficar fora do município, a serviço deste e devem ser pagas antecipadamente.

§ 1º O valor da diária será pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço quando houver necessidade de pernoite.

§ 2º Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor, quando do seu retorno, solicita complementação das diárias, utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deve apresentar um relatório explicitando tal necessidade, anexando, inclusive, documentos comprobatórios.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 4º As diárias serão solicitadas pelo servidor interessado através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente explicando as razões da motivação do deslocamento, o qual ira deferir ou indeferir o pedido, contendo:

- I - Nome, cargo ou função do requerente;
- II - Agenda de compromissos a serem cumpridos;
- III - Indicação do local ou locais da realização do serviço;
- IV - Identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
- V - Período provável do afastamento;
- VI - Quantidade de diárias.

Art. 5º As despesas com o deslocamento do servidor, passagem terrestre ou aérea, taxas de embarque, seguros e similares, bem como o custo de inscrições de cursos e eventos serão custeadas pela Câmara Municipal de Juína e não serão incluídas no valor da diária.

Art. 6º Em situações excepcionais de deslocamento, não dispondo o servidor de condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, as diárias poderão ser antecipadas, até o limite de 10 (dez), mediante solicitação justificada.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar 10 (dez) dias, as diárias serão autorizadas à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deve ser efetuada, mediante justificativa fundamentada do servidor solicitante, com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do servidor, admitida a delegação de competência.

Art. 7º O valor da diária para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º É obrigatório junto à apresentação de "relatório de viagem" os bilhetes de passagem e certificados quando for o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o retorno, conforme modelo anexo I a esta Resolução, que corresponderá à prestação de contas da aplicação das diárias recebidas.

Parágrafo único. Caberá restituição do valor recebido das diárias até no máximo 05 (cinco) dias do retorno previsto, quando:

- I - Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;
- II - Sem motivo justificado, não apresentar à Mesa o respectivo "relatório de viagem";
- III - Retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.

Art. 9º A prestação de contas será realizada em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Resolução.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

§1º A prestação de contas será encaminhada pelo servidor ao Presidente da Câmara Municipal de Juína na forma do artigo 8º desta Resolução.

§2º É de inteira responsabilidade do servidor a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

Art. 10 O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Caso o setor de contabilidade não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio de emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondente.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 001/2010.

Câmara Municipal de Juína – MT, Palácio dos Pioneiros, ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

Zulmar Curzel (Carequinha)
Presidente

Robson Amorim Machado
1.º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Juína - MT, 1.º de maio de 2012

Robson Amorim Machado
1.º Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.358/2012.

Institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

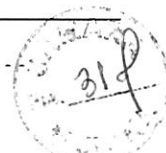
Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição das frotas, quando em deslocamento para fora da sede do município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º O adiantamento consiste na entrega de numerário a um servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesa pública.

Art. 4º São passíveis de realização, através de adiantamento, as despesas:

- a) urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Legislativo.
- b) pequenas, de pronto pagamento.
- c) despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante do município.
- d) despesas com combustíveis, lubrificantes, pedágios e pequenos serviços de consertos de veículos oficiais e peças em geral.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III
PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 14. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do cheque ao responsável.

Art. 15. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na CI requisitória, conforme estabelecido no artigo 11.

Art. 16. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 17. A CI requisitória será autuada, protocolada e seguida diretamente ao Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 18. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 19. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Art. 20. No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 21. Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 22. Efetuado o pagamento a divisão de contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo **4.03.01 RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.**

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 23. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 35. No prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do termino do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.

Parágrafo único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 36. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – relatório de apresentação de prestação de contas (**ANEXO II**);
- II – formulário conforme modelo anexo a presente Lei (**ANEXO III**);;
- III – relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documentos, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
- IV – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
- V – cópia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido;
- VI – documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho ofício, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários
- VII - comprovante de depósito do saldo, se houver;
- VIII – em todos os documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 37. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único: Somente serão aceitos documentos originais, não admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 39. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o **artigo 36**, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Jurídico, devidamente informada, para abertura de Sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Anexo a presente lei os seguintes documentos: **ANEXO I** denominado CI - Comunicação Interna de Solicitação de Adiantamento, **ANEXO II** denominado de CI – Comunicação Interna denominado de Prestação de Contas – Regime de Adiantamento e **ANEXO III** denominado de Relação dos Documentos de Despesas – Regime de Adiantamento.

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela **Lei complementar n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA)** e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em vigência.

Art. 47. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de Julho de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – LEI Nº 1.358/2012.
(ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO)
ARTIGO 37 DA LEI N.º ____/____

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

RELATÓRIO

Juina – MT, _____ de _____ de _____

DA: Coordenação Geral
PARA: Divisão de Contabilidade

Prezado Senhor:

Nos termos do art. 37 da Lei n.º, de .../.../..., apresento a Vossa Senhoria, prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Comunicação Interna requisitória" n.º

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a) Relatório de prestação de contas;
- b) relação de documentos de despesa;
- c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- d) cópia da Nota de Anulação de Empenho;
- e) documentos originais das despesas realizadas.

Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada na
Divisão de Contabilidade em: .../.../.....

.....
(assinatura nome por extenso)

**CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS,
ENCONTRANDO-A EXATA OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**

Divisão de Contabilidade, em:/...../.....

.....
(assinatura nome por extenso)

APROVO

NÃO APROVO

CIENTE

Data:/...../.....

Data:/...../.....

Data:/...../.....

.....
Autoridade Responsável

.....
Autoridade Responsável

.....
Responsável pelo Adiantamento





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78320000
 Fax: 000000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
 Mês/Ano: **Janeiro / 2016**

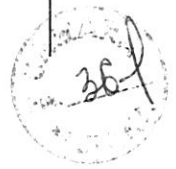
	PATRONAL				SERVIDORES			
	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS R\$	TRANSFERIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS R\$	RECOLHIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	5.888,59	5.888,59	0,00	0,00	3.812,46	3.812,46	0,00
TOTAL	0,00	5.888,59	5.888,59	0,00	0,00	3.812,46	3.812,46	0,00

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

JUINA, 25 de Fevereiro de 2016

 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves
CENTRO

Fone: 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000

CEP: 78320000

Fax: 000000000000

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)

Mês/Ano: Janeiro / 2016

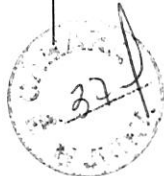
SEGURADOS	PATRONAL (R\$)				SERVIDORES (R\$)			
	SALDO ANTERIOR NÃO PAGO	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO	RECOLHIDO	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	16.217,28	16.217,28	0,00	0,00	7.937,52	7.937,52	0,00
TOTAL	0,00	16.217,28	16.217,28	0,00	0,00	7.937,52	7.937,52	0,00

So Davalun
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

[Signature]
DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

JUINA, 25 de Fevereiro de 2016

[Signature]
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.425/2013.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS)** do Poder Legislativo de Juína, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo de Juína-MT, os Servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no serviço público municipal, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços Públicos, em conformidade com os perfis os profissionais e ocupacionais necessário.

§ 2º A carreira dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de que trata o caput, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

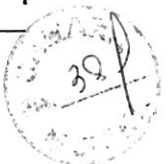
§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – **sistema de Evolução Funcional**, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – **Plano de Carreira**, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pelo Poder Legislativo e por esta Lei Complementar;

III – **carreira**, o conjunto de níveis de um cargo organizados em seqüência e dispostos

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura de **ANEXOS** desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar é formado pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressaltando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração feita mediante Portaria “ad nutum” da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do **ANEXO II**.

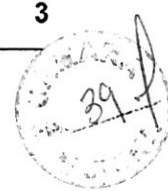
§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

Seção II
Do Recrutamento, Seleção e capacitação

Art. 5º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade; e;

VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I
Dos Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35 e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (**ANEXO IV**).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os **ANEXOS I, II e III** desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;

III – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo;

V – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º O vencimento e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão geral anual em conformidade o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Fica fixado o dia **01 de janeiro de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Juína – MT.

§ 5º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juína, se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 14. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Subseção III
Das diárias

Art. 15. O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.

Parágrafo único: A concessão, valor, quantidade e forma de pagamento de diárias de que trata este artigo será definido por Resolução específica.

Seção III
Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 16. Os servidores efetivos que auferem remuneração até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, terão direito de perceber um adicional como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade, a razão de:

I - 1,5 (um vírgula cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração até 1 (um) salário mínimo;

II - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo; e,

III - 1 (uma) Unidade Fiscal do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 2 (dois) salários mínimo.

§ 1º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para freqüentar curso superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de freqüência escolar;

III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

IV – deverá comprovar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação em sala de aula;

V – o benefício será concedido para a freqüência de um único curso superior por cada servidor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 22. As Gratificações de Sindicância e de Processo Administrativo são devidas aos membros nomeados, enquanto durarem os processos, mediante os seguintes valores:

- I - Presidente da Comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;
- II - Membro da Comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 23. As gratificações pela Fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, serão devidas exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo.

Parágrafo único. A Gratificação será concedida mensalmente ao servidor e será igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 24. O Pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei deverá ser efetuado através de folha de pagamento.

§ 1.º Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para as atividades da comissão Permanente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para duas comissões permanentes deverá optar expressamente sob quais atividades pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente lei.

Art. 25. Os valores da gratificação previstos na presente Lei são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor, nem se incorpora a este quaisquer efeitos, como também não esta sujeita as incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da comissão permanente.

Art. 26. Não fará jus à gratificação o membro da Comissão Permanente que ocupar cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Seção V
Da Acumulação de Cargos

Art. 27. Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 28. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 29. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

V – capacidade de Iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos munícipes, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 6º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 7º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória à indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 8º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 9º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 10 O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 11 Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Seção I
Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por Licenciatura Plena;

II – classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

III – classe C, requisito da classe B, mais 1 (um) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;

IV – classe D, requisito da classe B mais 2 (dois) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;

V – classe E, requisito da classe B mais curso de mestrado na área com sua habilitação ou equivalente;

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

III – classe C, requisito da classe B, mais 300 (trezentos) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

IV – classe D, requisito da classe C, mais curso de nível superior;

V – classe E, requisito da classe D, mais curso de pós graduação.

§ 4º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, formação em ensino fundamental completo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 3º Decorrido o prazo previsto neste artigo se a Comissão de Avaliação de Desempenho não realizar processo de avaliação a progressão vertical dar-se-á automaticamente por simples ato do Presidente da Câmara Municipal de Juína, que será publicado.

Art. 39. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 40. O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **despesas Totais com Pessoal:** o somatório das despesas de pessoal da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gasto com incentivos à demissão voluntária e os encargos de responsabilidade do órgão patronal.

II – **despesa de Pessoal:** o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – **encargos Sociais:** o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – **receita Corrente Líquida Municipal:** o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 47. O Servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá a sua primeira movimentação funcional somente após adquirir a estabilidade, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 48. Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 49. Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 50. O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 51. São criados por esta Lei Complementar **cargos de função gratificada ANEXO III, tabela 1**, com respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional que serão ocupados exclusivamente por servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal, que nomeado para exercer cargo de função gratificada, receberá vencimento acrescido do **valor constante da Tabela 1 ANEXO III**.

Parágrafo único: Para exercer o **Cargo de função gratificada**, o Servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I – não estar em gozo de licença;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 (quarenta) HORAS	Jardineiro	R\$ 1.701,45	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R\$ 1.993,51	01
	Vigia	R\$ 1.571,87	02
	Zelador	R\$ 1.423,70	02
	Motorista	R\$ 1.341,58	01
	Recepcionista / Telefonista	R\$ 1.341,58	01
	Continuo	R\$ 1.289,48	01
TOTAL DE VAGAS			11

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R\$ 3.202,80	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos	R\$ 6.005,38	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho	R\$ 5.292,63	01
NÍVEL SUPERIOR 20 (vinte) HORAS	Advogado - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R\$ 3.108,95	01
	TOTAL DE VAGAS		03



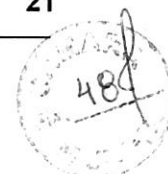


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%
GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO / JARDINEIRO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.701,54	1.786,62	1.871,69	1.956,77	2.041,85
2	1.735,57	1.822,35	1.909,13	1.995,91	2.082,68
3	1.770,28	1.858,80	1.947,31	2.035,82	2.124,34
4	1.805,69	1.895,97	1.986,26	2.076,54	2.166,83
5	1.841,80	1.933,89	2.025,98	2.118,07	2.210,16
6	1.878,64	1.972,57	2.066,50	2.160,43	2.254,37
7	1.916,21	2.012,02	2.107,83	2.203,64	2.299,45
8	1.954,53	2.052,26	2.149,99	2.247,71	2.345,44
9	1.993,63	2.093,31	2.192,99	2.292,67	2.392,35
10	2.033,50	2.135,17	2.236,85	2.338,52	2.440,20
11	2.074,17	2.177,88	2.281,58	2.385,29	2.489,00
12	2.115,65	2.221,43	2.327,22	2.433,00	2.538,78
13	2.157,96	2.265,86	2.373,76	2.481,66	2.589,56
14	2.201,12	2.311,18	2.421,24	2.531,29	2.641,35
15	2.245,15	2.357,40	2.469,66	2.581,92	2.694,18
16	2.290,05	2.404,55	2.519,05	2.633,56	2.748,06
17	2.335,85	2.452,64	2.569,43	2.686,23	2.803,02
18	2.382,57	2.501,70	2.620,82	2.739,95	2.859,08
19	2.430,22	2.551,73	2.673,24	2.794,75	2.916,26
20	2.478,82	2.602,76	2.726,70	2.850,65	2.974,59
21	2.528,40	2.654,82	2.781,24	2.907,66	3.034,08
22	2.578,97	2.707,92	2.836,86	2.965,81	3.094,76
23	2.630,55	2.762,07	2.893,60	3.025,13	3.156,66
24	2.683,16	2.817,32	2.951,47	3.085,63	3.219,79
25	2.736,82	2.873,66	3.010,50	3.147,34	3.284,18
26	2.791,56	2.931,13	3.070,71	3.210,29	3.349,87
27	2.847,39	2.989,76	3.132,13	3.274,50	3.416,87
28	2.904,34	3.049,55	3.194,77	3.339,99	3.485,20
29	2.962,42	3.110,54	3.258,66	3.406,79	3.554,91
30	3.021,67	3.172,75	3.323,84	3.474,92	3.626,00
31	3.082,10	3.236,21	3.390,31	3.544,42	3.698,53
32	3.143,75	3.300,93	3.458,12	3.615,31	3.772,50
33	3.206,62	3.366,95	3.527,28	3.687,61	3.847,95
34	3.270,75	3.434,29	3.597,83	3.761,37	3.924,90
35	3.336,17	3.502,98	3.669,79	3.836,59	4.003,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO RECEPCIONISTA / TELEFONISTA E MOTORISTA					
CLASSE	A Ensino Fundamental completo	B Ensino Médio	C 200h/ curso capacitação	D 300h/curso capacitação	E curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.341,58	1.408,66	1.475,74	1.542,82	1.609,90
2	1.368,41	1.436,83	1.505,25	1.573,67	1.642,09
3	1.395,78	1.465,57	1.535,36	1.605,15	1.674,94
4	1.423,70	1.494,88	1.566,06	1.637,25	1.708,43
5	1.452,17	1.524,78	1.597,39	1.669,99	1.742,60
6	1.481,21	1.555,27	1.629,33	1.703,39	1.777,46
7	1.510,84	1.586,38	1.661,92	1.737,46	1.813,00
8	1.541,05	1.618,11	1.695,16	1.772,21	1.849,26
9	1.571,87	1.650,47	1.729,06	1.807,66	1.886,25
10	1.603,31	1.683,48	1.763,64	1.843,81	1.923,97
11	1.635,38	1.717,15	1.798,92	1.880,69	1.962,45
12	1.668,09	1.751,49	1.834,89	1.918,30	2.001,70
13	1.701,45	1.786,52	1.871,59	1.956,67	2.041,74
14	1.735,48	1.822,25	1.909,02	1.995,80	2.082,57
15	1.770,19	1.858,70	1.947,20	2.035,71	2.124,22
16	1.805,59	1.895,87	1.986,15	2.076,43	2.166,71
17	1.841,70	1.933,79	2.025,87	2.117,96	2.210,04
18	1.878,54	1.972,46	2.066,39	2.160,32	2.254,24
19	1.916,11	2.011,91	2.107,72	2.203,52	2.299,33
20	1.954,43	2.052,15	2.149,87	2.247,59	2.345,31
21	1.993,52	2.093,19	2.192,87	2.292,54	2.392,22
22	2.033,39	2.135,06	2.236,73	2.338,40	2.440,07
23	2.074,06	2.177,76	2.281,46	2.385,16	2.488,87
24	2.115,54	2.221,31	2.327,09	2.432,87	2.538,64
25	2.157,85	2.265,74	2.373,63	2.481,52	2.589,42
26	2.201,00	2.311,05	2.421,10	2.531,15	2.641,21
27	2.245,02	2.357,28	2.469,53	2.581,78	2.694,03
28	2.289,92	2.404,42	2.518,92	2.633,41	2.747,91
29	2.335,72	2.452,51	2.569,30	2.686,08	2.802,87
30	2.382,44	2.501,56	2.620,68	2.739,80	2.858,93
31	2.430,09	2.551,59	2.673,10	2.794,60	2.916,10
32	2.478,69	2.602,62	2.726,56	2.850,49	2.974,43
33	2.528,26	2.654,68	2.781,09	2.907,50	3.033,91
34	2.578,83	2.707,77	2.836,71	2.965,65	3.094,59
35	2.630,40	2.761,92	2.893,44	3.024,96	3.156,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS ELEMENTARES/ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO VIGIA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.571,87	1.650,46	1.729,06	1.807,65	1.886,24
2	1.603,31	1.683,47	1.763,64	1.843,80	1.923,97
3	1.635,37	1.717,14	1.798,91	1.880,68	1.962,45
4	1.668,08	1.751,49	1.834,89	1.918,29	2.001,70
5	1.701,44	1.786,51	1.871,59	1.956,66	2.041,73
6	1.735,47	1.822,25	1.909,02	1.995,79	2.082,57
7	1.770,18	1.858,69	1.947,20	2.035,71	2.124,22
8	1.805,58	1.895,86	1.986,14	2.076,42	2.166,70
9	1.841,70	1.933,78	2.025,87	2.117,95	2.210,04
10	1.878,53	1.972,46	2.066,38	2.160,31	2.254,24
11	1.916,10	2.011,91	2.107,71	2.203,52	2.299,32
12	1.954,42	2.052,14	2.149,87	2.247,59	2.345,31
13	1.993,51	2.093,19	2.192,86	2.292,54	2.392,21
14	2.033,38	2.135,05	2.236,72	2.338,39	2.440,06
15	2.074,05	2.177,75	2.281,45	2.385,16	2.488,86
16	2.115,53	2.221,31	2.327,08	2.432,86	2.538,64
17	2.157,84	2.265,73	2.373,62	2.481,52	2.589,41
18	2.201,00	2.311,05	2.421,10	2.531,15	2.641,20
19	2.245,02	2.357,27	2.469,52	2.581,77	2.694,02
20	2.289,92	2.404,41	2.518,91	2.633,41	2.747,90
21	2.335,72	2.452,50	2.569,29	2.686,07	2.802,86
22	2.382,43	2.501,55	2.620,67	2.739,80	2.858,92
23	2.430,08	2.551,58	2.673,09	2.794,59	2.916,09
24	2.478,68	2.602,61	2.726,55	2.850,48	2.974,42
25	2.528,25	2.654,67	2.781,08	2.907,49	3.033,91
26	2.578,82	2.707,76	2.836,70	2.965,64	3.094,58
27	2.630,40	2.761,92	2.893,44	3.024,96	3.156,47
28	2.683,00	2.817,15	2.951,30	3.085,45	3.219,60
29	2.736,66	2.873,50	3.010,33	3.147,16	3.284,00
30	2.791,40	2.930,97	3.070,54	3.210,11	3.349,68
31	2.847,22	2.989,59	3.131,95	3.274,31	3.416,67
32	2.904,17	3.049,38	3.194,59	3.339,79	3.485,00
33	2.962,25	3.110,37	3.258,48	3.406,59	3.554,70
34	3.021,50	3.172,57	3.323,65	3.474,72	3.625,80
35	3.081,93	3.236,02	3.390,12	3.544,22	3.698,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO ASSISTENTE LEGISLATIVO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	260 hs/ curso capacitação	300h/curso de capacitação	Ensino Superior completo	Pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.202,80	3.362,94	3.523,08	3.683,22	3.843,36
2	3.266,86	3.430,20	3.593,54	3.756,88	3.920,23
3	3.332,19	3.498,80	3.665,41	3.832,02	3.998,63
4	3.398,84	3.568,78	3.738,72	3.908,66	4.078,60
5	3.466,81	3.640,15	3.813,50	3.986,84	4.160,18
6	3.536,15	3.712,96	3.889,76	4.066,57	4.243,38
7	3.606,87	3.787,22	3.967,56	4.147,90	4.328,25
8	3.679,01	3.862,96	4.046,91	4.230,86	4.414,81
9	3.752,59	3.940,22	4.127,85	4.315,48	4.503,11
10	3.827,64	4.019,02	4.210,41	4.401,79	4.593,17
11	3.904,20	4.099,41	4.294,61	4.489,82	4.685,03
12	3.982,28	4.181,39	4.380,51	4.579,62	4.778,74
13	4.061,92	4.265,02	4.468,12	4.671,21	4.874,31
14	4.143,16	4.350,32	4.557,48	4.764,64	4.971,80
15	4.226,03	4.437,33	4.648,63	4.859,93	5.071,23
16	4.310,55	4.526,07	4.741,60	4.957,13	5.172,66
17	4.396,76	4.616,60	4.836,43	5.056,27	5.276,11
18	4.484,69	4.708,93	4.933,16	5.157,40	5.381,63
19	4.574,39	4.803,11	5.031,83	5.260,55	5.489,26
20	4.665,87	4.899,17	5.132,46	5.365,76	5.599,05
21	4.759,19	4.997,15	5.235,11	5.473,07	5.711,03
22	4.854,38	5.097,09	5.339,81	5.582,53	5.825,25
23	4.951,46	5.199,04	5.446,61	5.694,18	5.941,76
24	5.050,49	5.303,02	5.555,54	5.808,07	6.060,59
25	5.151,50	5.409,08	5.666,65	5.924,23	6.181,80
26	5.254,53	5.517,26	5.779,99	6.042,71	6.305,44
27	5.359,62	5.627,60	5.895,59	6.163,57	6.431,55
28	5.466,82	5.740,16	6.013,50	6.286,84	6.560,18
29	5.576,15	5.854,96	6.133,77	6.412,58	6.691,38
30	5.687,68	5.972,06	6.256,44	6.540,83	6.825,21
31	5.801,43	6.091,50	6.381,57	6.671,64	6.961,71
32	5.917,46	6.213,33	6.509,20	6.805,08	7.100,95
33	6.035,81	6.337,60	6.639,39	6.941,18	7.242,97
34	6.156,52	6.464,35	6.772,18	7.080,00	7.387,83
35	6.279,65	6.593,64	6.907,62	7.221,60	7.535,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós- Graduação	2 (duas) Pós- Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.005,38	6.305,65	6.605,92	6.906,19	7.206,46
2	6.125,49	6.431,76	6.738,04	7.044,31	7.350,59
3	6.248,00	6.560,40	6.872,80	7.185,20	7.497,60
4	6.372,96	6.691,61	7.010,25	7.328,90	7.647,55
5	6.500,42	6.825,44	7.150,46	7.475,48	7.800,50
6	6.630,42	6.961,95	7.293,47	7.624,99	7.956,51
7	6.763,03	7.101,18	7.439,34	7.777,49	8.115,64
8	6.898,29	7.243,21	7.588,12	7.933,04	8.277,95
9	7.036,26	7.388,07	7.739,89	8.091,70	8.443,51
10	7.176,99	7.535,83	7.894,68	8.253,53	8.612,38
11	7.320,52	7.686,55	8.052,58	8.418,60	8.784,63
12	7.466,94	7.840,28	8.213,63	8.586,98	8.960,32
13	7.616,27	7.997,09	8.377,90	8.758,71	9.139,53
14	7.768,60	8.157,03	8.545,46	8.933,89	9.322,32
15	7.923,97	8.320,17	8.716,37	9.112,57	9.508,77
16	8.082,45	8.486,57	8.890,70	9.294,82	9.698,94
17	8.244,10	8.656,30	9.068,51	9.480,71	9.892,92
18	8.408,98	8.829,43	9.249,88	9.670,33	10.090,78
19	8.577,16	9.006,02	9.434,88	9.863,74	10.292,59
20	8.748,70	9.186,14	9.623,58	10.061,01	10.498,45
21	8.923,68	9.369,86	9.816,05	10.262,23	10.708,41
22	9.102,15	9.557,26	10.012,37	10.467,48	10.922,58
23	9.284,20	9.748,41	10.212,61	10.676,82	11.141,03
24	9.469,88	9.943,37	10.416,87	10.890,36	11.363,86
25	9.659,28	10.142,24	10.625,20	11.108,17	11.591,13
26	9.852,46	10.345,09	10.837,71	11.330,33	11.822,95
27	10.049,51	10.551,99	11.054,46	11.556,94	12.059,41
28	10.250,50	10.763,03	11.275,55	11.788,08	12.300,60
29	10.455,51	10.978,29	11.501,06	12.023,84	12.546,61
30	10.664,62	11.197,85	11.731,08	12.264,32	12.797,55
31	10.877,91	11.421,81	11.965,71	12.509,60	13.053,50
32	11.095,47	11.650,25	12.205,02	12.759,79	13.314,57
33	11.317,38	11.883,25	12.449,12	13.014,99	13.580,86
34	11.543,73	12.120,92	12.698,10	13.275,29	13.852,48
35	11.774,60	12.363,33	12.952,07	13.540,80	14.129,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAS e CAI

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR GERAL	<p>Requisitos para investidura: Curso superior ou capacidade notória</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – Dedicação Exclusiva</p> <p>Sumário das Atribuições: Realizar atividade inerentes a gestão de pessoal, administrativo, coordenação e assessoramento.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- planejar, coordenar e executar atividades inerentes à gestão de pessoal, conhecimento, organização, sistemas e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do Poder Legislativo;- coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito da Câmara Municipal;- planejar e organizar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;- propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços;- pesquisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;- avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;- avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;- verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;- dar assistência e assessoramento direto aos membros do Legislativo Municipal;- coletar informações para consecução de objetivos e metas da entidade;- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos setores do Poder Legislativo;- ter conhecimento da legislação e protocolos da Câmara Municipal;- manter vínculo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;- Elaborar planos e programas relativos à Administração de Recursos Humanos na área de cargos e salários, dentre outros;- Pesquisar e analisar a necessidade de criação de cargos e funções, sugerir suas atribuições e requisitos, visando a sua classificação e retribuição financeira;- Analisar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugerir melhorias e estabelecer diretrizes e metas;- Auxiliar no sistema de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas. <p>Pesquisar e analisar legislação e procedimentos normativos nas matérias</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais - **Dedicação Exclusiva**

Atribuições:

Realizar atividade de programação, supervisão e execução referente à pesquisa, análise, planos e programas administrativos, na área de recursos humanos, de patrimônio, de material, de informações financeiras, tecnológicas e outras.

TAREFAS TÍPICAS:


- Realizar levantamentos de sistemas, métodos e rotinas de trabalho para a elaboração de planos e programas incumbidos;
 - Participar da elaboração de projetos, planos e programas econômico-financeiro que visem à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos. Elaborar estudos e auxiliar no preparo de projetos econômico-financeiro, na padronização e racionalização de impressos, formulários, organogramas, fluxogramas, diagramas, dentre outros;
 - Efetuar cálculos matemáticos, estatísticos e pesquisa documental. Participar da análise comercial e econômica de processo de compra e fornecimento de materiais, verificar a condição de preço e de entrega, auxiliar na interpretação de questão legal junto ao Diretor de Compras;
 - Elaborar e preencher formulário de controle relativo a financiamento e contrato de origem financeira, montar planilha, gráfico e coletar dados e informação necessária para sua execução;
 - Participar de conciliação de contas, visando à posterior análise de projetos;
 - Pesquisar e estudar leis, decretos, atos e matérias pertinentes ao assunto econômico-financeiro;
 - Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos sobre assunto econômico-financeiro e administrativo;
 - Executar trabalho de caixa, efetuando pagamentos e recebimentos, zelando pelos valores sob sua guarda (em espécie, cheque ou título), elaborando boletins diários;
 - Organizar, controlar e atualizar arquivos de documentos pertinentes ao setor;
 - Acompanhar saldo, através de conta corrente, providenciando quando necessário o pagamento de faturas a serem vencidas;
 - Pesquisar e analisar a necessidade de criação de cargos e funções, sugerir suas atribuições e requisitos, visando a sua classificação e retribuição financeira;
 - Analisar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugerir melhorias e estabelecer diretrizes e metas;
 - Executar auxílio no sistemas de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas.
 - Pesquisar e analisar legislação e procedimentos normativos nas matérias pertinentes à Administração na área de recursos humanos orientando sua aplicação;
 - Assessorar em assuntos de sua competência;
 - Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
- Realizar controle, pagamentos e prestação de contas relativas à movimentação financeira econômica da Câmara; e,
Desempenhar outras atividades correlatas.

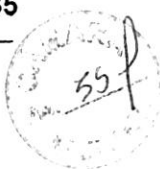
33






PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none">- informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;- ajudar na elaboração dos contratos formulados pela Câmara municipal;- verificar regularidade de cumprimento dos contratos;- efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;- planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;- organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;- manter o controle de assinaturas;- participar da elaboração junto a Comissão de Licitação (CPL) dos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução;- negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compra e serviços;- realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;- organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;- fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação;- acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;- Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;- Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e participar da montagem de processo licitatório;- Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizados; e,- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
<p>DIRETOR DE PROTOCOLO E REGISTROS</p> 	<p>Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- receber, conferir, classificar e indexar toda documentação do Poder Legislativo- efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, utilizando formulários e cartões apropriados;- providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara;- zelar pela preservação e segurança dos documentos destinados à guarda intermediária e permanente;- praticar a higienização dos documentos e do local em que eles se encontram, com metodologias e técnicas adequadas;- prestar atendimento a pesquisa;- controlar os empréstimos e as devoluções de documentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	<p>Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requer conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;- elaborar planos de contas;- escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;- fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;- fazer revisão de balanço;- elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de contas anual do órgão;- efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara;- orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;- elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;- participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;- elaborar e acompanhar a execução do orçamento;- prestar assessoria e preparar informações econômicas financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;- Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada;- Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie; e, <p>Executar todas as demais tarefas afins do setor contábil.</p>
	<p>Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requer conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
 - analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
 - examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
 - propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
 - manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
 - elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
 - assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
 - realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
 - prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
 - Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
 - Auxiliar as comissões da Câmara na elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
 - Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
 - Emitir parecer nos processos licitatórios;
 - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
- Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
- Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
- Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;
- Exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno;
- Manter o arquivo da legislação; e,
 - Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

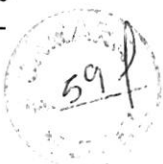
	<p>comunicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar as demais tarefas próprias de sua atividade profissional;- prestar serviços nas sessões, reuniões e outros eventos de interesse da câmara; subordinação direta ao Presidente da Câmara e a Coordenação.
MOTORISTA	<p>Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo – carteira de habitação categoria “AB ou C”</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conduzir o veículo oficial da Câmara nas necessidades a serviço desta Casa ou quando cedido a outros órgãos no transporte de passageiros, e, quando necessário cargas, observando as regras de trânsito;- elaborar relatórios diários de controle de quilometragem e encaminhá-los ao setor competente;- verificar periodicamente o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, bem como demais itens de segurança e durabilidade;- providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; <p>Efetuar reparos de emergências no veículo, que estejam ao alcance de sua capacidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; e,- Prestar apoio administrativo, quando solicitado.
ZELADOR	<p>Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa;- Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;- Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;- Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;- Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none">- Registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato;- Vistoriar portas e janelas à sua segurança;- Cuidar quanto a incêndios e furtos;- procede a rondas constantes aos arredores do prédio da câmara para assegurar a ordem; e,- Executar outros mandados de vigilância.
JARDINEIRO	<p>Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter e zelar o jardim e gramado existente na Câmara e no seu pátio;- Cuidar das plantas de vasos e canteiros, regar, podar e adubar;- Preparar canteiros, semear, transplantar e regar;- proceder pelo menos duas vezes no ano a poda de todas as arvores existente na praça da Câmara Municipal;- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; e,- Atender determinações de superiores no cumprimento de atribuições correlatas ao seu cargo.
RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA A	<p>Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo</p> <p>Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais</p> <p>Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las á autoridade ou funcionário que procura;- Receber correspondências e destiná-las ao local correto;- Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas;- preencher o controle das ligações recebidas e expedidas;- Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e funcionários;- Cumprir determinações superiores; e,- executar outras tarefas afins ao cargo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

(lei complementar n.º ___/___)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor: _____
Cargo: _____ Data da Nomeação: ___/___/___
Período da Avaliação: ___/___/___ à ___/___/___
Local de Trabalho: _____
Data da Avaliação: ___/___/___

REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
I – ASSIDUIDADE - O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	A () Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas responsabilidades. B () Atende ao conceito de assiduidade de forma satisfatória. C () Deixa a desejar quanto ao cumprimento de compromissos relativos ao serviço. D () Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço.
II - DISCIPLINA Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	A () Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. B () Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumprem todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. C () Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. D () Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	A () Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. B () Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. C () Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. D () Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
IV – PRODUTIVIDADE A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas,	A () Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

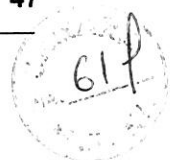
ANEXO VIII
(lei complementar n.º ___/___)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

REFERÊNCIAS	A	B	C	D
	20 PONTOS	15 PONTOS	10 PONTOS	05 PONTOS

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO - 60 PONTOS

FATORES	NOTA
I – ASSIDUIDADE	
II – DISCIPLINA	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV – PRODUTIVIDADE	
V – RESPONSABILIDADE	
NOTA FINAL:	





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO XI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA
Janeiro/2016

CARGO	CARGOS EXISTENTES				LOTAÇÃO				CARGOS VAGOS					
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Outros	Total
1-VEREADOR	0	0	0	14	14	0	0	0	12	12	2	0	0	2
2-ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
3-CONTINUO	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
4-VIGIA	4	0	0	0	4	2	0	0	0	2	2	0	0	2
5-ZELADOR	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
6-COORDENADOR GERAL	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
8-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
9-ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
10-JARDINEIRO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
11-RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
12-MOTORISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
13-CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
14-OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
16-CONTADOR	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
17-ADVOGADO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
18-VEREADOR PRESIDENTE	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
19-SECRETARIO	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
TOTAL:	16	3	0	16	35	12	2	0	14	28	7	0	0	7

JUINA, 25 de fevereiro de 2016


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 043313/0-5


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.630/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de **11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por centos)** concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, aos subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e, alterados pela Lei Municipal n.º 1545/2015 de 18 de fevereiro de 2015.

Paragrafo único. Faz parte integrante desta lei, o ANEXO I, tabela I, com os valores dos subsídios que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA I

Lei 1.630/2016	
Subsidio vereador	R\$ 4.965,32
Subsidio 1º secretário	R\$ 5.710,12
Subsídio Presidente	R\$ 6.454,91





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

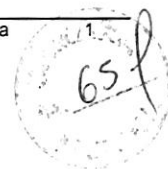
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2016

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZZ.ZZZZZZZZ
Obj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 99999999
Panco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	47.430,89	46.264,08	12
2 SUBSIDIO	01	64.291,09	59.693,57	14
23 HORAS EXTRAS 50%	01	2.664,37	159,86	1
32 FUNCAO GRATIFICADA I	01	4.190,34	4.190,34	5
91 LICENCA PREMIO	01	5.198,62	3.847,17	2
106 HORAS NOTURNAS	01	3.689,58	922,39	2
178 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	01	159,86	31,97	1
214 GRATIFICACAO POR RESPONSABILIDADE	01	610,95	610,95	5
4060 FERIAS INDENIZADAS	03	4.000,00	4.000,00	1
4070 13 SALARIO	03	4.000,00	333,33	1
4091 1/2 FERIAS INDENIZADAS	03	4.000,00	2.000,00	1
5057 SSPMJ-SIND DOS SERV PUB MUNICIPAIS JUINA	01	88,98	88,98	1
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	5.366,01	5.366,01	8
5069 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	1.626,31	1.626,31	5
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	1.268,65	1.268,65	3
5089 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA IV	01	422,12	422,12	1
8000 I.N.S.S.	01	72.211,39	7.847,17	18
8100 PREVI JUINA	01	36.371,52	4.000,82	10
9000 I.R.R.F.	01	92.974,58	6.632,76	24
SS - Valor Empresa	- 20,00 %	73.766,63	14.753,32	
SS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	73.766,63	1.475,33	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			16.228,65	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			16.228,65	
INSS Retido dos Funcionários			7.847,17	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			24.075,82	
ev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 16,99 %	36.371,52	6.179,52	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			6.179,52	
Previdência Retida dos Funcionários			4.000,82	
Previdência a Recolher			10.180,34	
Total Proventos:			122.053,66	45
Total Descontos:			27.252,82	70
Total Líquido:			94.800,84	
Total de Funcionários:				28





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2016

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 30 / 30 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Obj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	36.371,53	33.387,21	10
32 FUNCAO GRATIFICADA I	01	4.190,34	4.190,34	5
91 LICENCA PREMIO	01	2.384,91	1.271,95	1
106 HORAS NOTURNAS	01	2.417,63	604,40	2
214 GRATIFICACAO POR RESPONSABILIDADE	01	610,95	610,95	5
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	1.838,78	1.838,78	5
5069 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	1.468,71	1.468,71	4
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	978,41	978,41	2
5089 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA IV	01	422,12	422,12	1
8100 PREVI JUINA	01	34.659,16	3.812,46	10
9000 I.R.R.F.	01	32.944,24	2.700,71	9
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	0,00	0,00	
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	0,00	0,00	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			0,00	
INSS Retido dos Funcionários			0,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			0,00	
Contrib. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 16,99 %	34.659,16	5.888,59	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			5.888,59	
Previdência Retida dos Funcionários			3.812,46	
Previdência a Recolher			9.701,05	
Total Proventos:			40.064,85	23
Total Descontos:			11.221,19	31
Total Líquido:			28.843,66	
Total de Funcionários:				10





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA Nº 4/2016

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Juína, Ivani Cardoso Dalla Valle, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, que atuará no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para fins de preparar todo o processo licitatório e apreciar as propostas, visando aquisição de bens e/ou serviços, os seguintes servidores:

- **Aparecida de Souza Gomes, servidora pública comissionada;**
- **Florice Emídio dos Santos, servidora pública efetiva;**
- **Liberato Zabotto;**
- **Dener Pereira da Rosa, servidor público efetivo; e,**
- **Pedro Bastos da Silva, servidor público efetivo.**

§ 1º Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, a Presidente da Casa, nomeará outro servidor ou agente público para funcionar na substituição.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão **presididos** pela **servidora Aparecida de Souza Gomes** e para **secretaria-la** a servidora **Florice Emídio dos Santos**.

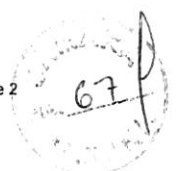
Art. 4º Os servidores do quadro efetivo, integrantes da Comissão de Licitação, farão jus à percepção da gratificação determinada Lei n.º 1425/2015 de 14/junho/2015 e alterações posteriores, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2016, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique; e,





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros ao primeiro (1ª) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Ivani Cardoso Dalla Valle

Presidente

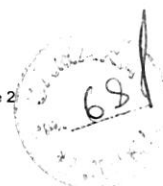
Certidão de Publicação

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em lugar de costume, no recinto da Câmara Municipal de Juína e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Juína, 1º de fevereiro de 2016.

Daniel Honorato da Rosa

1º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves

CENTRO

Fone: 6635669900

camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

78320000

Fax:

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XXVII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BAIXADOS

MÊS / ANO: Janeiro/2016		Fundo: Todos		
Ativo da Baixa	Registro Patrimonial	Identif. Descrição	Lotação	Valor (R\$) Procedimento Licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	241	98 APARELHO FAX SHARPP UX 66	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	5,60 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	613	521 TELEFONE CP 20 GRAFITE INTELBRAS	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	1,24 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	600	527 NO-BREAK 600VA	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	6,43 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	637	583 TEFEFONE SEM FIO	01 001 00000007 - RECEPCAO E HALL DE ENTRADA	5,19 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	699	626 CPU COMPLETO	01 001 00000024 - SOM	79,06 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	763	690 CPU COMPLETO	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	64,52 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	792	719 NOBREAK 600VA	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	60,79 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	793	720 NOBREAK 600VA	01 001 00000024 - SOM	60,79 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	802	729 POLTRONA ATALAIA (CADEIRAS DE	01 001 00000014 - DEPOSITO ESQUERDO	23,89 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	813	740 POLTRONA ATALAIA (CADEIRAS DE	01 001 00000014 - DEPOSITO ESQUERDO	23,89 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	816	743 POLTRONA ATALAIA (CADEIRAS DE	01 001 00000014 - DEPOSITO ESQUERDO	23,89 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	950	746 POLTRONA ATALAIA (CADEIRAS DE	01 001 00000014 - DEPOSITO ESQUERDO	19,68 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	896	823 NOBREAK NHS MINI III 700VA	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	140,27 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	897	824 NOBREAK NHS MINI III 700VA	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	140,27 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	906	833 CAMERA DIGITAL SONY 14.1 MG	01 001 00000026 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	120,40 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	927	854 VENTILADOR DE PAREDE	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	91,83 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	932	860 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	933	861 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	934	862 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	935	863 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	936	864 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	937	865 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	938	866 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	939	867 CELULAR LG CX-200	01 001 00000006 - GABINETE PRESIDENTE	58,03 Não houve processo licitatório

69



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT**

CNPJ: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves

CENTRO

Fone: 6635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

78320000

Fax:

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XXVII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BAIXADOS

MÊS / ANO: Janeiro/2016

Fundo: Todos

Motivo da Baixa	Registro Patrimonial	Identif.	Descrição	Lotação	Valor (R\$)	Procedimento Licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	940	868	CELULAR LG155	01 001 00000028 - CHEFE DE GABINETE	58,03	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	941	869	CELULAR LG155	01 001 00000028 - CHEFE DE GABINETE	58,03	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	942	870	CELULAR LG155	01 001 00000028 - CHEFE DE GABINETE	58,03	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	943	871	CELULAR LG155	01 001 00000028 - CHEFE DE GABINETE	58,03	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	980	908	SERVIDOR IBM X3200	01 001 00000024 - SOM	256,36	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	991	921	APARADOR DE CANTOS 127	01 001 00000031 - DEPOSITO EXTERNO	119,15	Não houve processo licitatório
INSERVIVEL OU OBSOLETO	1021	1353	IMPRESSORA HP LASERJET P1102 SEM	01 001 00000030 - ALMOXARIFADO	429,33	Não houve processo licitatório

Total (R\$) 2.368,94

Sebastião
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

JUINA, 25 de Fevereiro de 2016

Weberkrey
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





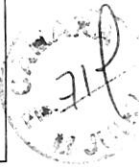
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

Janeiro /2016

Item	Documento	Anexo	Justificativa
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE/MT;		Não se aplica no mês de Janeiro
02	Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;1	Presente	
03	Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;	Presente	
04	Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Presente	
05	Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;	Presente	
06	Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;		Não houve decreto de abertura de crédito adicional
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;		Não se aplica no mês de Janeiro
10	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;	Presente	
11	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI;	Presente	



12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	Presente	
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	Presente	
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	Não houve anulação de empenhos no referido mês
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	Presente	Não houve anulação de empenho no referido mês
16	Justificativa da anulação dos empenhos;		Não houve pagamento de restos a pagar no referido mês
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;		
18	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;	Presente	
19	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;		Não houve pagamento de adiantamento no referido mês
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;	Presente	
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;		Não houve diária no referido mês
22	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;	Presente	
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;	Presente	
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;		Não houve concurso no referido mês

72

25	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	Presente	
26	No balancete do mês em que ocorrer : cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;	Presente	Prejudicado
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária;		
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	Presente	Não houve pessoal admito no referido mês
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;		Não houve pessoal demitido no referido mês
30	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/ demitido, conforme Anexo XIII;		
31	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;	Presente	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	Presente	
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	Presente	
34	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;		Não houve abertura de licitação no referido mês
35	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;		Não houve homologação de licitação no referido mês
36	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;	Presente	
37	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;		Não houve celebração de contrato no referido mês
38	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;		Não houve ocorrências mensais relativas alterações contratuais no referido mês
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas		Não houve tomada de contas Especial no referido mês

73

[Handwritten signature]

	especiais iniciadas no mês, conforme Anexo XXIX; Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídas no mês, conforme Anexo XXX; Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI; Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII; Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.		Não houve conclusão de tomadas de Conta especial no referido mês Não houve aquisição de bens no referido mês
40			
41		Presente	
42		Presente	
43		Presente	

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2016.



WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT-013313/O-5



Daniel Honorato da Rosa
1º Secretário



Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente

